

PORTARIA Nº 179/2020/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 10.335 de 28 de outubro de 2015, que revoga a Lei nº 9.870 de 28/12/2012 e que dispõe sobre o percentual de repasse de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual MT nº 456 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, as disposições da Portaria nº 048/2018/GBSES/MT, publicada no Diário Oficial nº 27228, de 26 de março de 2018 que institui valores de cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de **Atenção Hospitalar de Referência/MAC** com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 193/2018/GBSES de 22/08/2018, que fixa a vigência da Portaria nº 048/2018/GBSES/MT, que institui valores de Cofinanciamento Estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das Ações e Serviços de Saúde de Atenção Hospitalar de Referência/MAC até 31 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 092/2019/GBSES/MT de 11/04/2019 que prorroga a vigência da Portaria nº 048/2018/GBSES/MT até 31 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 025/2020/GBSES de 23/01/2020 que prorroga a vigência da Portaria nº 048/2018/GBSES/MT até 31 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 111/2020/GBSES de 01/04/2020 que prorroga a vigência da Portaria nº 048/2018/GBSES/MT até 30 de junho de 2020.

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 1º e o Artigo 2º do Decreto nº 424 de 25/03/2020 que decreta estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual em razão dos impactos socioeconômico e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse de recurso financeiro e autorizar a aplicação dos valores para os efeitos financeiros a que se destinam das ações e serviços de saúde para atender o **Cofinanciamento Estadual não obrigatório para o apoio ao custeio mensal das Ações e Serviços de Saúde Ações e Serviços de Saúde de Atenção Hospitalar de Referência/MAC**, conforme planilha constante do Anexo Único, referente à competência **MAIO/2020** no valor total de **R\$ 9.101.000,00 (nove milhões, cento e um mil reais)**.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Função: **10 - Saúde**

Unidade Orçamentária: **21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES**

Ação: **2451: Atenção Ambulatorial e Hospitalar Complementar do SUS**

Fonte de Recursos: **134 e/ou 196**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 18 de maio de 2020.

(Original assinado)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

Nº	REGIÃO	MUNICÍPIOS	MAIO/2020
1	Baixada Cuiabana	FMS Cuiabá	R\$ 3.300.000,00
2		FMS Várzea Grande	R\$ 1.300.000,00
3	Baixo Araguaia	FMS Confresa	R\$ 500.000,00
4	Centro Norte	FMS Diamantino	R\$ 250.000,00
5	Garças Araguaia	FMS Barra do Garças	R\$ 800.000,00
6	Nordeste	FMS Juína	R\$ 301.000,00
7	Norte Araguaia Karajá	FMS São Felix do Araguaia	R\$ 250.000,00
8	Sudoeste	FMS Pontes e Lacerda	R\$ 450.000,00
9	Sul Mato-grossense	FMS Jaciara	R\$ 100.000,00
10		FMS Primavera do Leste	R\$ 300.000,00
11		FMS Rondonópolis	R\$ 1.300.000,00
12	Vale dos Arinos	FMS Juara	R\$ 250.000,00
TOTAL			R\$ 9.101.000,00